

Editais 05/2019 - PROPE
PIBIC – Ensino Médio

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC Ensino Médio) para a vigência de 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.
cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

1. Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação – PIBIC Ensino Médio tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre estudantes do Ensino Médio e Profissional da Rede Pública de Ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, outorgando bolsas no valor de R\$ 100,00/mês pelo período de até 12 (doze) meses.

2. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I.** Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II.** Orientar o aluno de forma contínua e regular nas diversas fases da pesquisa incluindo elaboração de relatórios e apresentação de resultados;
- III.** Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência do processo;
- IV.** Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- V.** Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- VI.** Preencher Formulário de Acompanhamento das Atividades em fevereiro de 2020;
- VII.** Apresentar o Relatório Final, à PROPE, via sistema *online*: (http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio) em setembro de 2020;
- VIII.** É facultado ao orientador ter a colaboração de um monitor ICEM (que deve ser no mínimo doutorando em Programa de Pós Graduação não necessariamente vinculado ao orientador) que auxiliará nas atividades de orientação, o monitor terá direito à declaração de participação no programa;
- IX.** É facultada a orientação à distancia, por até 90 dias (quando houver colaboração do monitor ICEM);

- X.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- XI.** Ter cadastro atualizado no ORCID (<https://repositorio.unesp.br/autores/orcid>)
- XII.** Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto;
- XIII.** Emitir parecer sempre que solicitado pela PROPE;
- XIV.** Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a PROPE;
- XV.** O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPE.

3. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I.** Estar regularmente matriculado durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas;
- II.** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- III.** Ter frequência igual ou superior a 80% comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele que o aluno indicado esta cursando;
- IV.** Ter currículo enviado e publicado na plataforma Lattes do CNPq;
- V.** Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI.** Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador por no mínimo 8 horas semanais;
- VII.** Elaborar semestralmente relatório de atividades;
- VIII.** Apresentar os resultados de seu trabalho científico na primeira fase do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- IX.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- X.** Devolver ao CNPq, ou a Reitoria UNESP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos em Edital ou nas RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013 não sejam cumpridos.

4. Inscrição

- I.** Será permitida a submissão de até 3 (três) solicitações, por orientador, dentro desse Edital;

II. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema PIBIC EM (http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio) e deverão conter:

- a.** RG e CPF do aluno;
- b.** Histórico escolar atualizado;
- c.** Comprovante de matrícula do ano letivo corrente;
- d.** Currículo Lattes do aluno;
- e.** Termo de Compromisso conforme modelo disponível na página:
http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio
- f.** Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador (máximo 1 página);
- g.** Plano de Atividades do Aluno (máximo de 3 páginas excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências);
- h.** Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos **últimos 3 anos (2016-2018)**;
- i.** Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente.

5. Seleção

O processo de seleção que terá como critérios a experiência científica do Pesquisador / Orientador; o Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador e o Plano de Atividades do Aluno será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Pesquisa-CPP e compreenderá :

- I.** Validação das informações relativas à documentação apresentada;
- II.** Análise de mérito do Projeto de Pesquisa do Orientador e Plano de Atividades do Aluno;
- III.** Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos do orientador e do aluno.

6. Substituições e Cancelamentos

6.1 Cancelamentos

O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, utilizando o sistema PIBIC Ensino Médio *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

6.2 Substituições

Serão permitidas substituições no período de vigência da bolsa, caso em que o orientador deverá indicar um aluno com frequência igual ou superior a 80% comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele que o aluno indicado esta cursando.

7. Relatórios

- I.** Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento de Atividades) e Final deverão ser enviados, via *online*, para a PROPe, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador nos Editais da PROPe ;
- II.** O relatório final (máximo de 3 páginas) deve conter:
 - a.** Título;
 - b.** Resumo;
 - c.** Objetivos;
 - d.** Resultados, incluindo impacto do IC na perspectiva futura do aluno.

Os certificados e declarações serão emitidos aos bolsistas e orientadores que participarem por no mínimo 4 meses do Programa e na primeira fase do CIC.

8. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I.** Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* PIBIC EM;
- II.** Analisar os Projetos;

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I.** Indicar para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional que será responsável perante a Reitoria, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital.
- II.** Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III.** Gerenciar o processo seletivo;
- IV.** Disponibilizar, na página da PROPe, a relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional da Iniciação Científica da UNESP;

- V. Divulgar o resultado do processo;
- VI. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica (CIC), no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos;
- VIII. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos a serem apresentados no Congresso de Iniciação Científica (CIC);

11. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 dias após a divulgação dos resultados preliminares do Programa. Os recursos serão apreciados pela PROPe - Pró-Reitoria de Pesquisa.
- II. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital;
- III. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788./2008;
- IV. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC EM, desde que tenha o aval do orientador;
- V. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja desenvolvendo estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de Ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- VI. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.
- VII. Todas as informações inseridas no formulário eletrônico de solicitação são de inteira responsabilidade do orientador. Verificadas inverdades, o docente/pesquisador ficará impedido de participar dos próximos Editais da PROPe, publicados no período de 01 ano.
- VIII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil).
- IX. É vedada a divisão das mensalidades da bolsa entre dois ou mais alunos;

Pró-Reitoria de Pesquisa

Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar – 01049-010 – São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0313 – Fax: (11) 5627-0126
<http://www.unesp.br/prope> - prope@unesp.br

- X.** É vedada a co-orientação;
- XI.** A concessão de bolsa PIBIC EM não implica em vínculo empregatício do aluno com a UNESP;
- XII.** Integra o presente edital as diretrizes emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa com relação à cota de cada unidade;
- XIII.** Caso a unidade não venha a preencher as cotas estabelecidas estas serão redistribuídas;
- XIV.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.

12. Cronograma

- Inscrições no Programa – 11 de abril à 6 de maio de 2019
- Avaliação nas Comissões Permanentes de Pesquisa – de 08 à 30 de maio de 2019
- Divulgação dos Resultados Preliminares – 03 de junho de 2019
- Recursos – 03 à 12 de junho de 2019
- Divulgação do Resultado Final – 01 de julho de 2019
- Implementação das Bolsas – agosto de 2019
- Formulário de Acompanhamento das Atividades – fevereiro de 2020
- Relatório Final - setembro de 2020

ANEXO 1

Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Qualidade do resumo do Projeto de pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno (Máximo 50 pontos);**
- 2. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (Máximo 50 pontos).**

1. Resumo do Projeto de pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno

Pró-Reitoria de Pesquisa
Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar – 01049-010 – São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0313 – Fax: (11) 5627-0126
<http://www.unesp.br/prope> - prope@unesp.br

Muito Bom=50 / Bom=30 / Regular=15 / Insatisfatório=0

2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;

2.2 Metodologia e Exequibilidade.

2. Competência e produtividade em pesquisa do orientador

O currículo do orientador será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Período a ser considerado: janeiro de 2016 a dezembro de 2018

Competência e produtividade em Pesquisa (máximo de 50 pontos):

2.1 Publicações

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) – 2 p/u
- Organização de livro – 0,75 p/u
- Capítulo de livro internacional – 1p/u
- Capítulo de livro nacional – 0,75 p/u
- Artigo em periódico científico indexado da Base Scopus/SciELO – 2 p/u
- Artigo em periódico científico não indexado da Base Scopus/SciELO – 1 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - 0,75 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - 0,5 p/u
- Tradução de livro (ISBN) – 1 p/u
- Tradução de capítulo de livro / artigo publicado em periódico científico – 0,25 p/u

2.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 2 p/u
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3 p/u

2.3 - Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1 p/u
- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou

coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1 p/u

- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,25 p/u

2.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) – 0,5 p/u;
- Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento – 1 p/u
- Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u
- Mestrado – 2 p/u
- Doutorado – 2,5 p/u
- Supervisão de Pós- doutorado com bolsa– 3 p/u

2.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)